

Comunicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 465/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora REGIANE MARIA COUTINHO, CPF. nº 047.801.879-74, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Gísnio de Prêmios, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 18/06/12 a 17/06/17, a contar do dia 09/04/20 a 07/07/20.
-Prefeitura Municipal-
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 466/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO, CPF. nº 087.118.949-62, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/02/2018 a 16/02/2019, a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 467/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.467.929-38, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019, a contar do dia 23/03/2020 a 21/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 09 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 468/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HÉLIO CARVALHO RIBEIRO, RG. nº 4.120.990-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, da ADAPAR, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 04/01/17 a 03/01/18, a contar do dia 06/04/20 a 15/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 469/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HÉLIO CARVALHO RIBEIRO, RG. nº 4.120.990-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, da ADAPAR, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/01/18 a 03/01/19, a contar do dia 16/04/20 a 15/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 470/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 27/02/2017 a 26/02/2019 a contar do dia 01/04/2020 a 20/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 471/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2019 a contar do dia 21/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 472/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2019 a contar do dia 21/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 473/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARCIA ORTIZ SANTOS SILVA CPF. nº 843.722.739-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2019 a contar do dia 21/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 474/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA CPF. nº 055.089.729-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 21/07/17 a 20/07/17 a contar do dia 26/03/20 a 09/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 475/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA CPF. nº 055.089.729-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/07/17 a 20/07/18 a contar do dia 10/04/20 a 09/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 476/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALTER ANTONIO DE LIMA CPF. nº 055.089.729-19, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 21/07/18 a 20/07/19 a contar do dia 10/05/20 a 24/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 477/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CARLOS DE LIMA RG. nº 7.204.272-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/16 a 31/07/17, a contar do dia 26/03/20 a 24/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 478/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CARLOS DE LIMA RG. nº 7.204.272-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/17 a 31/07/18, a contar do dia 25/04/20 a 24/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 480/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTÔNIO FILINTO DE OLIVEIRA, CPF. nº 330.039.719-72, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/17 a 09/03/18, a contar do dia 23/03/20 a 21/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 483/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZETE BARBARA DE SOUZA, CPF. nº. 020.414.029-38 ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 03/04/05 a 02/04/10 a contar do dia 09/04/20 a 08/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 484/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSE EVANGELISTA DE SOUZA, CPF nº 446.146.759-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/18 a 17/02/19, a contar do dia 26/03/20 a 24/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 485/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSE EVANGELISTA DE SOUZA, CPF nº 446.146.759-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/19 a 17/02/20, a contar do dia 25/04/20 a 24/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 486/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor DECIO GABRIEL DE SOUZA, CPF. nº 982.066.309-10, ocupante do cargo de MECÂNICO, junto a Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar retroativamente do dia 23/03/2020 a 21/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 487/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRUNO LEONARDO PEGUIM MAGALHÃES CPF. nº 904.161.049-91, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/03/17 a 03/03/18, a contar do dia 01/04/20 a 30/04/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 490/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDECI GALBATTI, CPF. nº 445.944.109-87, ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte do Hospital Municipal, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/17 a 09/03/18, a contar do dia 01/04/20 a 30/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 492/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEUZA DE ALMEIDA CPF. nº 575.560.839-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/03/17 a 03/03/18, a contar do dia 06/04/20 a 05/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 493/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora PEDRA SANTINA LOPES, CPF. nº 785.973.589-04, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 01/02/2006 a 31/01/2011, a contar do dia 09/04/2020 a 08/05/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 495/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LOTACIÃO a contar do dia 09 de Abril de 2020, o servidor JEISRAEL PAIS DE ANDRADE, CPF. Nº 046.136.889-73, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 497/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JANDIRA CHAGAS PEDROCHI, CPF. nº. 794.548.609-68, ocupante do cargo de Merendeira, da Escola Municipal Rosimert Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 20/06/2019 a 19/06/2020, a contar do dia 09/04/20 a 18/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 500/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora OLINDA DA SILVA NUNES PEIXOTO, CPF. nº 073.545.169-96, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, da Escola Municipal Rosimert Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 15/05/2014 a 14/05/2019, a contar do dia 09/04/2020 a 07/07/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 503/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CRISTIANE RIGONI DOS SANTOS, CPF. nº. 031.593.419-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/02/2018 a 15/02/2019, a contar do dia 01/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 504/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos servidores lotados na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Permetta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:
Servidor RG Período Ocozo de férias 01/08/18 a 31/07/19
Edson Aparecido Colombo 851.325.359-68 Vigia 01/08/18 a 31/07/19
10 (dias) regulamentares 09/04/20 a 18/04/20
Daniel Jorge de Carvalho 081.040.509-55 Auxiliar Administrativo 13/01/18 a 12/01/19
20 (dias) restantes 09/04/20 a 18/04/20
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 505/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA NEIDE ARAUJO GASTALDINI, CPF. nº 895.071.349-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 08/04/2020 a 05/05/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 506/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLENE RANUSSI CPF. nº 765.435.369-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Divisão de UBS Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentar, referente ao quinquênio de 01/09/2011 a 31/08/2016, a contar do dia 01/04/2020 a 29/08/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 15 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 507/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSE DOMINGOS DOS SANTOS CPF. nº. 600.773.109-00, ocupante do cargo de Operário junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/19 a 09/03/20, a contar do dia 13/04/20 a 12/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 520/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTACIÃO a contar do dia 06 de Abril de 2020, o servidor ARTUR REINALDO DA SILVA, CPF. Nº 023.034.073-47, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 522/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GLEISSE KELLY DE OLIVEIRA ALONSO CPF. nº 052.731.669-50, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/19 a 07/03/20, a contar do dia 01/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 523/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARINA LAZARA DE MORAES DA SILVA, CPF. nº 745.223.379-49, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/19 a 09/03/20, a contar do dia 01/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 524/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor APARECIDO DE FREITAS BARBOSA CPF. nº 896.081.949-20, ocupante do cargo de Zelador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/19 a 09/03/20, a contar do dia 01/04/2020 a 30/04/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 525/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA, CPF. nº 752.963.499-20, ocupante do cargo de Motorista do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/05/16 a 03/05/17 a contar do dia 01/04/20 a 30/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 526/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FERNANDO CARRASCO, CPF. nº 052.168.449-88, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de Férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/11/16 a 21/11/17, a contar do dia 01/04/20 a 10/04/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 527/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FERNANDO CARRASCO, CPF. nº 052.168.449-88, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/11/17 a 21/11/18, a contar do dia 11/04/2020 a 10/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 528/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS CARMINATTI, RG. nº 3.929.044-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 15/06/2015 a 14/06/2016, a contar do dia 15/04/2020 a 14/05/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2020.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
P O R T A R I A N º 529/2020
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARIELSO STAUDT CPF. nº 018.092.439-71, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 11/04/2020 a 12/05/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 11/04/2020 a 12/05/20.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeitura Municipal-
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2020
DISPENSANº. 19/2020
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: – É objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Relatório Ambiental Preliminar - RAP, para atividade de loteamento Parque Industrial, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Douradina-PR.
Contrato de Compra e Venda nº. 043/2020
ID: nº. 2075
Data do Contrato 14/04/2020
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
L1 CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.-ME, com sede Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 36.603, Quadra 39, Lote 02/03, Sala 02, Zona I, neste ato representado pelo Sr. João Jorge Sossai, inscrito no CNPJ sob o nº 23.363.300/0001-54, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$-1.500,00 (um mil quinhentos reais).
Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
Pagamento Municipal Francisco Gil Vera, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (14/04/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176
DE 23 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00, (duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDERSON AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte local:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/04/2020 05:00hrs/17:00hrs CASCAVEL- Paraná Condutir pesquisas para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176
DE 23 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2016, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$- 200,00, (duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDERSON AP ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte local:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/04/2020 05:00hrs/17:00hrs CASCAVEL- Paraná Condutir pesquisas para tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Abril de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2020
LICITAÇÃO Nº. 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 08(h00) dias do mês de abril do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. R. I. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/ME sob o nº 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bussola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na Póla de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Adriana Blonda Mancion Garaluz, portadora CPF. nº. 063.212.449-02, RG. nº. 8.967.429-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, nº. 1820, Centro, CEP. 87.303.070, cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, sito na Rua Santos Dumont, nº. 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP. 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$135.370,00(cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Item Ordem Descrição Marca Quant. Valor Unit. Valor Total
1 1 Condicionador de ar do tipo Split HiWall, Capacidade mínima de 9.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio, antibacteriano, controle remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal, Tensão 220V, 60 Hz, trifásico, Controle remoto sem fio, Termostato digital, Com renovação de ar ELGIN ECO CLASS Unidade 10,00 2.000,00 20.000,00
2 2 Condicionador de ar do tipo Split HiWall, Capacidade mínima de 12.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio, Tipo Inverter, Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal, Tensão 220

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA. CNPJ/CPF: 11.138.620/0001-08					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	ALIMENTO EM PÓ, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Pode ser consumido como uma bebida, bastando adicionar água, ou utilizado no preparo de rec	SOY+ LIGHT/JOSAPAR	100,00	R\$ 19,9500	R\$ 1.995,0000
68	FARINHA DE CEREAL ARROZ 400G, cereal preparado à base de farinha de arroz enriquecida com açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante-vanilina, aspecto físico pó, uso nutricional, aplicação infant	MUCILON DE ARROZ/NESTLÉ	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
69	FARINHA DE CEREAL DE ARROZ E AVEIA 400G, cereal preparado à base de farinha de milho e farinha de arroz enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina,	MUCILON DE ARROZ E AVEIA/NESTLÉ	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
70	FARINHA DE CEREAL DE MILHO 400 kg, cereal preparado à base de farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina, aspecto físico pó, uso nu	MUCILON DE MILHO/NESTLÉ	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
71	FARINHA MULTICEREAIS 400G, cereal preparado à base de farinha de diversos cereais, arroz, milho, aveia enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilina, a	MUCILON MULTICEREAIS/NESTLÉ	50,00	R\$ 8,0000	R\$ 400,0000
78	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO 400G, descrição formula infantil de segmento II com ferro, n ^o 1 ^o , produto destinado para a alimentação de lactantes a partir dos 6 ^{os} meses, em conformidade ao esquema alimentar n	NESTOGENO 2/NESTLÉ	30,00	R\$ 16,7000	R\$ 501,0000
84	LEITE EM PÓ FASE 1+ com Prebio 1+ Fibra Alimentar (Fruttoligosacarídeo + Inulina) contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Leite parcialmente desnatado,	NINHO FASES 1+/NESTLÉ	15,00	R\$ 21,5000	R\$ 322,5000

	xarope de milho, lactose, óleo de mil				
109	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO, em pó, para crianças, enriquecida com proteínas do valor biológico, vitaminas e minerais, com ou sem sacarose, com prebio com ou sem fós, isento de glúten, com cálcio	NUTREN KIDS/NESTLÉ	150,00	R\$ 31,0000	R\$ 4.650,0000

FORNECEDOR: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE - ME CNPJ/CPF: 06.029.558/0001-86					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
43	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, alimento enriquecido com vitaminas, instantâneo, contendo basicamente cacau, açúcar, aromatizantes e podendo conter outros ingredientes. Embalagem plástica contendo 400g, cont	ZAELI	1.050,00	R\$ 3,7000	R\$ 3.885,0000
45	ADOCANTE: adocante artificial líquido em embalagem de 100ml. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega do produto. AMOSTRA: 1 unidade de 100 ml.	MAGRO	6,00	R\$ 3,5000	R\$ 21,0000
49	AMENDOIM IN NATURA SEM CASCA 500G, cru, fora da casca (debulhado), grãos de tamanho médio a grande, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos e livre de umidade e de fragmentos estranhos.	ZAELI	100,00	R\$ 6,5000	R\$ 650,0000
50	AMIDO DE MILHO 500G, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos, sob a forma de pó. Deve possuir umidade m	AMAFIL	80,00	R\$ 6,3000	R\$ 504,0000
51	ARROZ BRANCO AGULHA TIPO 1 5KG, polido, longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietil	NUTRIMAR	650,00	R\$ 15,1000	R\$ 9.815,0000
52	AVIA EM FLOCOS 200G, fibra alimentar laminada em flocos, 100% integral, acondicionada em pacote plástico resistente de 200g, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades e parasitas.	APTI	60,00	R\$ 3,7500	R\$ 225,0000
55	BISCOITO DOCE PCT 1KG, tipo laminado, sabor leite ou maizena, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido, açúcar, deve ser isento (0%) de go	NAGA	280,00	R\$ 9,0000	R\$ 2.520,0000
56	BISCOITO DOCE PCT 1 KG, tipo laminado, sabor COCO, produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo,	NAGA	200,00	R\$ 9,0000	R\$ 1.800,0000

	amido, açúcar, deve ser isento (0%) de gordura tipo				
57	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER - Biscoito tipo cream craker, em pacotes de 1 Kg, com embalagem primária em polietileno, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	NAGA	30,00	R\$ 9,0000	R\$ 270,0000
58	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Tipo rosquinha sabor coco, valor energético 127kcal por porção ou 30g ou 6 unidades, proteínas 20,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem integra de 400g, na embalagem de	NAGA	400,00	R\$ 5,8000	R\$ 2.320,0000
59	CARFÊ MOÍDO 500G, produto sem sal, de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote a vácuo, integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 500g e deverá conter	PADRAO DE MINAS	30,00	R\$ 7,0000	R\$ 210,0000
62	CHÁ MATE NATURAL A GRANEL 250G, produtos de folhas e talos de erva tostada, livre de sujidades, parasitas e larvas, cor, aroma e sabor característicos, embalagem com 250g e conter externamente os dado	REAL	150,00	R\$ 6,6000	R\$ 990,0000
63	COCO RALADO 100G, sem açúcar, em embalagem de 100g, hermeticamente vedado e resistente, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, contendo externamente os	ADELCOCO	180,00	R\$ 4,3000	R\$ 774,0000
64	COLORIFICO, O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10g de sal, de acordo com as nor	CATEMAR	120,00	R\$ 4,9500	R\$ 594,0000
66	ERVILHA SECA, partida, tipo 1, embalagem plástica, transparente, hermeticamente fechada, com 500 gramas. Validade 6 (seis) meses.	CATEMAR	250,00	R\$ 8,8000	R\$ 2.200,0000
67	EXTRATO DE TOMATE 340G, concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30g do produto, proteínas mínima de 0,5g em 30g do produto e carboidratos	ELEFANTE	780,00	R\$ 4,4000	R\$ 3.432,0000
72	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG, fina, branca, crua, embalada em pacotes de papel, limpos, não violados e resistentes. A embalagem de 1 kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, i	ARARUNA	120,00	R\$ 4,5000	R\$ 540,0000
74	FARINHA DE TRIGO 5 KG, especial, sem fermento, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, enriquecida com ferro e ácido fóli	ANIELA	150,00	R\$ 12,6000	R\$ 1.890,0000
76	FERMENTO BIOLÓGICO 10G, levedura para pão, fresco, pasta de consistência	FERMIX	200,00	R\$ 0,9200	R\$ 184,0000

	firme, de cor branco/bege, odor característico, sem conservantes, para expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou fécul				
77	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou f	TRIZANTI	100,00	R\$ 7,0000	R\$ 700,0000
79	FUBA FINO PCT 1KG, produto obtido da moagem de grãos de milho, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, enriquecido com ácido fólico e ferro, emb	SINHA	200,00	R\$ 2,9500	R\$ 590,0000
81	GELATINA EM PÓ 30G, em pó, vários sabores, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, em saco plástico, acondicionado em caixa, limpa, íntegra e resistente, de 30g que cont	APTI	250,00	R\$ 1,1500	R\$ 287,5000
83	LEITE EM PÓ INTEGRAL E FORTIFICADO INSTANTANEO 400G, leite em pó integral e instantâneo enriquecido com 6 vitaminas, ferro, manganês e zinco. Produto do qual se extrai a água pelo processo de concent	NESTLE	300,00	R\$ 13,2500	R\$ 3.975,0000
87	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS Nº 008- Macarrão espagete comido, fino, sem ovo em embalagens de polietileno de 1000g. Prazo mínimo de validade 12 meses contra data de entrega do produto.	GALO	250,00	R\$ 6,2500	R\$ 1.562,5000
89	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G, Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente e intacta de 500g e embalagem vedado conter externamente os dados de identificação, procedências, informaçõe	JOIA	400,00	R\$ 3,4000	R\$ 1.360,0000
92	MILHO BRANCO PARA CANJICA "cru", Grãos ou pedacos de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou qu	CATEMAR	80,00	R\$ 2,7500	R\$ 220,0000
93	MILHO PIPOCA 500G, classe amarelo, tipo 1, em pacote plástico, transparente, atóxico, lacrado e intacto, livre de sujidades, parasitas e larvas, com no máximo 15% de umidade. O produto com peso de 500	CATEMAR	200,00	R\$ 2,8000	R\$ 560,0000
94	MILHO VERDE EM CONSERVA, reidratado, lata, de 200 gramas. (Puro drenado) deve estar intacto, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres Validade de 12 (doze) meses.	QUERO	150,00	R\$ 2,7500	R\$ 412,5000
95	ÓLEO DE SOJA 900ML, óleo refinado de soja, sem colesterol, 100% natural, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização,	COCAMAR	550,00	R\$ 4,1000	R\$ 2.255,0000

	clarificação e desodorização, acondicionado em embal				
100	POLVILHO AZEDO 500G, produto amiláceo extraído da mandioca, moído e seco, com acidez em torno de 4,5%, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto acondicionado	CATEMAR	150,00	R\$ 5,0000	R\$ 750,0000
101	POLVILHO DOCE 500G, produto amiláceo extraído da mandioca, moído e seco, com acidez em torno de 6,5%, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Produto acondicionado e	CATEMAR	100,00	R\$ 4,0000	R\$ 400,0000
106	SARDINHA EM CONSERVA 250G, de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. Produto preparado com pescada, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de v	GOMES DA COSTA	100,00	R\$ 7,5500	R\$ 755,0000
107	SAL refinado iodado-refinado, iodado, sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, integro, atóxico, resisten	UNIAO	350,00	R\$ 1,8000	R\$ 630,0000
110	VINAGRE DE ALCOLÓOL 750 ml, fermentado acético de álcool hidratado, produto natural, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, de acordo com a RDC nº 276/2005, livre de sujid	CASTELO	200,00	R\$ 2,9000	R\$ 580,0000

CONDIÇÕES:

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2 - O fornecimento da merenda escolar ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
- 3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
- 5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
- 7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2020 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DENGUE OCASIONADA PELO MOSQUITO Aedes Aegypti, O QUAL TAMBÉM PODE CAUSAR AUMENTO DOS CASOS DE ZICA VIRUS E FEBRE CHIKINGUNYA, E DA PROVENIÊNCIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 E DO INFORME TÉCNICO 27- SEMANA EPIDEMIOLÓGICA 31/2019 A 08/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MCM SAÚDE LTDA - ME
PRazo DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
VALOR: R\$ 2.151,00 (dois mil, duzentos e quinze reais)
FORO: Comarca de Cruzero do Oeste/PR
Tapejara-PR, 22 de abril de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047-B/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 02 de outubro de 2020, o prazo da Portaria nº 074/2018, de 28 de março de 2018, que nomeou o Servidor FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito na C/RG sob nº 4.912.195-4-SS/PPR e CPF sob nº 663.273.779-04, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL, POLIVALENTE MASCULINO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 31 de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 054/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2017, de 20 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 17 de abril de 2021, o prazo da Portaria nº 076/2017, de 09 de abril de 2017, que nomeou a Servidora BRUNA CAROLINE KOTRIK DO CARMO, inscrita na C/RG sob nº 0.340.203-5-SS/PPR e CPF sob nº 083.234.419-28, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA DO NASF- carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PORTARIA Nº 055/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 03/2017, de 06 de março de 2017 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 20 de abril de 2021, o prazo da Portaria nº 076/2017, de 09 de abril de 2017, que nomeou a Servidora JAQUELINE ESTEPHANI FARIAS FERNANDES, inscrita na C/RG sob nº 10.158.962-5-SS/PPR e CPF sob nº 081.936.319-33, no Cargo de Provimento Temporário de PSICÓLOGA - carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

SÚMULA DE RENOVAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Senhor Luiz Aparecido Serivehner, pessoa pública que requereu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, o pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de Produção de Canva Vegetal a ser implantada na Estrada Mestre Rodovia Casa Branca - Xamborê - Umuarama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NÉVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
C.E.P. 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

NORMATIVA Nº 001/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020 - SMEC

SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 027/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 18 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para o Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudiochamadas, videochamadas e outras assembleadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 - CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila.

§1º. As atividades de que trata o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º. Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária e ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas

pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contatar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regime escolar da instituição.

Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. - os alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 15. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.

Art. 16. O período compreendido entre 18 de março de 2020 e 31 de março de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Normativa deverão

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.130, de 22 de Abril de 2020;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 113.500,00 (Cento treze mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.000.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
3.390.40.00.00 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$: 20.000,00
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável
3.390.40.00.00 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$: 93.500,00
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL R\$: 113.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
3.390.32.00.00 (196) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$: 20.000,00
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável
3.390.30.00.00 (331) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 93.500,00
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL R\$: 113.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de Abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.131, de 22 de Abril de 2020;
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde R\$: 2.327.513,82
Art. 3º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
10.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde R\$: 2.327.513,82
Art. 4º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 417.513,82 (Quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde R\$: 15.884,97
3.171.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consócio Público R\$: 27.635,47
3.171.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consócio Público R\$: 27.635,47
3.372.38.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 373.993,38
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL R\$: 417.513,82

Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 417.513,82
Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de Abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.130, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 113.500,00 (Cento treze mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
3.390.40.00.00 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$: 20.000,00
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável
3.390.40.00.00 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R\$: 93.500,00
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL R\$: 113.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.000.0000.0.000 - Educação
10.001.12.361.0000.0.000 - Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.0.000 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
3.390.40.00.00 Rateio Pela Participação em Consócio Público R\$: 20.000,00
Fonte: 103 - Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
10.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável
3.390.40.00.00 Rateio Pela Participação em Consócio Público R\$: 93.500,00
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL R\$: 113.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de Abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.131, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde R\$: 2.327.513,82
Art. 3º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2020:
10.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde R\$: 2.327.513,82
Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 417.513,82 (Quatrocentos e dezessete mil e quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
10.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
10.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
10.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.001.10.302.0021.2.039 - Transferências Financeiras a Consórcio de Saúde R\$: 2.327.513,82
3.171.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consócio Público R\$: 27.635,47
3.372.38.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 373.993,38
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL R\$: 417.513,82

Art. 5º Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$: 417.513,82
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 22 de Abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/00001-94

Exercício: 2020

Decreto nº 59/2020 de 16/04/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.623,92 (trinta e um mil seiscientos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Enfrentamento da Emergência COVID-19
581 - 3.390.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	11.623,92	
583 - 3.390.36.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
584 - 3.390.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
Total Suplementação:		31.623,92	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação,

Recicla: 1.7.18.03.91.00.00000000 Fonte: 1494 Transfere de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo 31.623,92

Total da Recicla: 31.623,92

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Mês de Janeiro.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 089/2020
Altero o Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, para o fim de autorizar a abertura ao público dos restaurantes e afins e a retomada de outras atividades que observadas as restrições que especifica, bem como para o fim de modificar o horário do toque de recolher, o da circulação do transporte coletivo municipal e o do fechamento de alguns estabelecimentos, dando outras providências no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 51, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o § 7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº 928, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Posturas), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6341), no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo coronavírus é de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e o seu combate, bem como a oferta do tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Umuarama, a fim de evitar o colapso econômico e consequente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO que o restabelecimento gradativo das atividades produtivas em nosso Município tem se mostrado adequado aos órgãos de Saúde local;

CONSIDERANDO o parecer expedido em 20 de abril de 2020, pelo Centro de Operações de Enfrentamento (COE) criado pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 de março de 2020, favorável à adoção das medidas contidas neste decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Todo indivíduo dentro do território do Município de Umuarama deverá se sujeitar ao Toque de Recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23 (vinte e três) horas até as 5 (cinco) horas do dia seguinte, durante toda semana.

(NR)

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A restrição do caput deste artigo não se aplica aos:

I - postos de combustíveis, às farmácias e prestadores de serviço emergencial de saúde, que poderão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia;

II - às padarias, restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, cafeterias, conveniências e afins, que poderão funcionar às 22 (vinte e duas) horas; e,

III - às academias referidas no parágrafo único do artigo 13 deste decreto, que poderão funcionar até as 22 (vinte e duas) horas.

(NR)

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 4º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O transporte público coletivo municipal funcionará até as 23 (vinte e três) horas de segunda a sábado, não podendo funcionar aos domingos e feriados.

(NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do artigo 7º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Fica autorizados aos restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, conveniências e afins permitir o consumo dos seus produtos em seu estabelecimento e mediações, desde que isso não gere aglomerações e desde que respeite todas as demais restrições de enfrentamento ao COVID-19, postas neste e em outros decretos cabíveis.

(NR)

Art. 5º Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 9º do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. Não se incluem nas proibições do caput e incisos deste artigo, o uso de bosques, praças e outros locais públicos ao ar livre, para fins da prática de esporte, desde que se refiram a modalidades esportivas de prática individual, isto é, que não requirem contato físico entre as pessoas, e somente para aqueles que possuam menos de 60 (sessenta) anos de idade, que não sejam portadoras de doenças crônicas, cardiovasculares, diabéticas, hipertensas ou com a imunidade ou a saúde debilitada". (NR)

Art. 14-A Fica acrescentado o artigo 14-A no Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 14-A Fica autorizada a abertura ao público, dos restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, carrinhos de lanche, sorveterias, confeitarias, cafeterias, conveniências e afins, desde que observadas as medidas de segurança que forem adotadas, permitindo o acesso das pessoas ao interior do estabelecimento, respeitando o máximo exposto no inciso anterior, organizando eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;

IV - manter as mesas e respectivas cadeiras distantes 2 (dois) metros no mínimo, umas das outras;

V - não servir no sistema self service, mas apenas a la carte, prato executivo, prato comercial ou em buffet isolado a distância segura do cliente, sendo que, neste último caso, o cliente deve usar máscara para escolher o alimento e ser servido por funcionário do restaurante, que deve higienizar as mãos com frequência e usar máscara.

VII - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pedagotes, conchas;

VIII - recolher talheres e pratos e desinfetar as superfícies das mesas, balcões e cadeiras imediatamente após cada refeição;

VIII - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha

IX - disponibilizar talheres e copos devidamente higienizados;

X - não permitir que os clientes adentrem ao estabelecimento ou nele permaneçam sem máscara, exceto enquanto estiverem fazendo o bebezão;

XI - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a tomarem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;

XII - disponibilizar aos usuários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XIII - suspender o serviço de empacotamento, quando possível, e quando o usuário a desenvolver, que por si só, sem a ajuda do servidor no ponto de venda, com a disponibilização das sacolas e produtos diretamente ao usuário;

XIV - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;

XV - priorizar o atendimento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, priorizar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;

XVI - exigir que os funcionários das caixas higienizem os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;

XVII - evitar que o funcionário que esteja na caixa exeraça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;

XVIII - não utilizar de mão-de-obra de pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;

XIX - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção ao contágio e combate ao vírus;

XX - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico, bem como da necessidade de que se afastem das pessoas do grupo de risco de morte (inciso XVIII deste artigo);

XXI - regular o uso de equipamentos para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter, neste, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;

XXII - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;

XXIII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;

XXIV - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujas tampas dispensem o contato com as mãos;

XXV - evitar a exigência que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XXVI - orientar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do estabelecimento, de maneira a evitar o contato físico entre as pessoas e que por ele possam se contaminar;

XXVII - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;

XXVIII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;

XXIX - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;

XXX - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;

XXXI - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;

XXXII - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;

XXXIII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas, principalmente das que pertencem ao grupo de risco de morte (inciso XVIII deste artigo);

XXXIV - higienizar os caixas e carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus punhos e outros locais comumente manuseados pelos consumidores;

XXXV - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19". (NR)

Art. 8º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 16 do Decreto Municipal nº 082, de 4 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 16

IV - fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consistir na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar". (NR)

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

CELO LUIZ POZZOBON
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, para abastecimento das escolas municipais. Franklyn Roosevelt e John Kennedy.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 09/2020

ORÇAMENTO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DA NATUREZA/DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.001.123611400.2046			
339032 113 15.000.00 178 Educ., Cul e Esp.				
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.001.123611400.2046			
339032 1000 36.773.63 179 Educ., Cul e Esp.				
TOTAL			R\$ 51.625,57 (cinquenta e um mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).	

RS 51.625,57 (cinquenta e um mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

ANILDO MORAIS PERAÇOLI/MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME Data: 06 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. Com Lote Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de maio de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 061/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIs deste município. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 07 de maio de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal. Com Lotes Exclusivos para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 22 de abril de 2020.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2020
Data: 22/04/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa nº 13/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de abril de 2020.
Fornecedor: MCM SAÚDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76
Data: 22/04/2020
Descrição: Valor Unit. Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DENGUE OCASIONADA PELO MOSQUITO Aedes Aegypti. O Qilmar Fidebio RODE CAIAR AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA, E D PROVIDÊNCIAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 E DO INFORME TÉCNICO 27 - SEMANA EPIDEMIOLÓGICA 31/2019 a 08/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
R\$ 3,10 R\$ 3.215,00
Valor Total Homologado - R\$ 3.215,00 (três mil, duzentos e quinze reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO 137/2017
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: SINEIR DE OLIVEIRA PEDROSO - ME
MODALIDADE: Projeto Presencial Nº 076/2017
OBJETO: Aditivo de prorrogação de valor e prazo de vigência do contrato Administrativo nº 137/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23/04/2020 até 22/04/2021
VALOR MENSAL: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais
VALOR ANUAL: R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/PR, 23 dias do mês de abril do ano de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 07 de maio de 2020, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXPANSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA EXTRADA SÃO HENRIQUE SAÍDA PARA GURUCIA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO BAIXA TENSÃO NA RUA ARNALDO FERRO E NA RUA GUILHERME PAZIAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR., informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, situado à 2ª Etapa no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site <http://www.spjpatrocínio.pr.gov.br/>
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de abril de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa:ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 09.194.360/0001-46, com sede à AVENIDA ARMEILINDO TROMBINI, JARDIM ALBURQUERQUE - 87309-098 na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr., portador(a) do RG. nº 6086311 SSP/, e do CPF/MF Nº. residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2018, Processo nº 37, data da homologação da licitação 09/04/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira – Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:
LOTE ITEM QUANT UND DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS MARCA VAL/UNIT VALOR ADIT. VALOR TOTAL
1 12,00 INSTRUTORES (AS) DA OFICINA DE RECREAÇÃO ESPORTIVA, QUE ATUARÃO NAS ACADEMIAS COM A TERCEIRA IDADE, OFICINAS DE VOLEIBOL, BASQUETEBOL, FUTSAL E CAMPO, TOTALIZANDO 105H/ SEMANAIS, DISTRIBUÍDAS EM: 25 HORAS ATÍD, 40 HORAS NAS AULAS DE FUTSAL E CAMPO E 20 HORAS NO VOLEIBOL, OS MESMOS DEVERAM MONTAR TORNEIOS COM AS EQUIPES NO MUNICÍPIO. VBP 9.240,00 110.880,00
2 12,00 INTERPRETE DE LIBRAS, PARA AUXILIAR EM SALA DE AULA FAZENDO A INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) PARA ACOMPANHAMENTO DE ALUNO SURDO E MUDDO MATRICULADO NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CARGA HORÁRIA 30H/ SEMANAIS. VBP 1.336,25 16.035,00
3 12,00 PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TUTORIA PARA CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES EM ENCONTROS PRESENCIAIS TRANSMITIDOS ATRAVÉS DE VIDEO-AULASNA SALA DE VIDEO DA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANALMENTE. VBP 1.680,00 20.160,00
4 12,00 INSTRUTOR PARA ATUAR EM OFICINAS DE PROJETOS EDUCACIONAIS NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE MELO COM 40 HORAS SEMANAIS. VBP 1.791,25 21.495,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 337.140,00 R\$ 168.570,00 R\$ 505.710,00
Cláusula Segunda – Do Prazo
Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 10 de abril de 2021, contados a partir de 10 de abril de 2020, prazo acordado anteriormente.
Cláusula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais dasvenasno no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de abril de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS
CNPJ/MF Nº 09.194.360/0001-46
Contratado (a)
Testemunhas:
JEANNE CORDEIRO SOLER
CPF: 099.321.219-08
PAULO SERGIO SOUZA
CPF: 648.453.119-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 09.194.360/0001-46, com sede à Avenida Armeilindo Trombini, nº 3.320, Jardim Francisco F Albuquerque, CEP – 87.309-098 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.086.311/SSP-SC, e do CPF/MF Nº 257.931.522-53, residente e domiciliado à Avenida Armeilindo Trombini, nº 3.320, Francisco F. Albuquerque CEP – 87.309-098 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 08/2018, Processo nº 035, data da homologação da licitação 09/04/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, referente ao período aditado, com fundamento no Art. 57, II da Lei 8.666/93, e conforme demonstrado nas tabelas abaixo:
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R\$ 310.830,00 R\$ 155.415,00 R\$ 466.245,00
Do Prazo
Fica estabelecida a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 10 de abril de 2021, contados a partir de 10 de abril de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais dasvenasno no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 03/2020 – CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2020
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CANV – CENTRO PRESENCIAL NA PREVENÇÃO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO DENTRO DAS NORMAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, VILAS BOAS, inscrita no CNPJ nº 09.194.360/0001-46, com sede à Avenida Armeilindo Trombini, nº 3.320, Jardim Francisco F Albuquerque, CEP – 87.309-098 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 08/2018, Processo nº 035, data da homologação da licitação 09/04/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
PARCERIA: CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV
CNPJ. Nº 03.105.925/001-95
VALOR DA PARCERIA: R\$ 54.485,95 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com o cronograma desembolso.
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: ATÉ 31/12/2020, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
São Jorge do Patrocínio, 22 de ABRIL de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 234/2020, de 22 de abril de 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDORA PÚBLICA PORTADORA DE DOENÇAS CRÔNICAS das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, AFASTAMENTO REMUNERADO em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO, brasileira, portadora do RG nº . 6.578.113-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Função: Função Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente à 60 (sessenta) dias regulamentares correspondentes ao período de 21/04/2020 à 19/06/2020, uma vez que faz parte do grupo de risco dos servidores públicos portadores de doenças crônicas, mediante apresentação de laudo médico emitido pela Central de Diagnóstico em Patologia Pulmonar de São Paulo/SP, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo mediante declaração de controle da Pandemia Covid-19 emitida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou mesmo Decretada pelo Município de São Jorge do Patrocínio/PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 235/2020, de 22 de abril de 2020.
CONCEDE Férias e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.214-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 horas, Padrão GM, Classe C, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Função Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 24/02/2019 à 09/07/2020, a serem concedidas no período de 18/04/2020 à 17/05/2020, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias integralmente na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 236/2020, de 22 de abril de 2020.
REENQUADRAR Servidor Público, concede Adicional de Insalubridade e das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR o Servidor Público Sr. EDGAR PINTO BUENO, brasileiro, Portador do RG nº 5.246.526-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Motorista, lotado na seguinte Função Programática: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:
Local de Destino: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Organizatória: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a partir da competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Em razão do Local de Trabalho, concede Adicional de Insalubridade na ordem de 20% (vinte inteiros por cento) a partir de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020
ASSUNTO – INSTRUÇÕES SOBRE O DECRETO Nº 1927/2020
O Secretário de Educação Municipal de Mariluz, Jhone Junior Almeida, dispõe:
Tendo em vista o Decreto nº 1911/2020, nos quais as aulas presenciais estão suspensas por tempo indeterminado, esta instrução normativa visa orientar os procedimentos para a organização dos trabalhos na Rede Municipal de Educação de Mariluz.
Conforme Decreto nº 1927/2020, fica assim definido:
Aulas presenciais estão suspensas até novo Decreto.
Essa proposta de ensino está devidamente aprovada pelo Decreto nº1927/2020 e será contabilizada para proposição do conteúdo escolar. O não cumprimento desse decreto implica em falta ou plano de reposição alternativo elaborada e aprovada pelo Conselho Escolar de cada Escola.
Professor que se encontra de atestado, deverá encaminhar o mesmo para sua escola e caso, isso impossibilitar de realizar a confecção deste material o mesmo deverá ser elaborado pela coordenação e/ou direção.
Será detalhado de maneira mais específica nesta Normativa nº01/2020, ficando assim:
I- Os pais deverão procurar a escola em horário de aula para a retirada desse material;
II- A escola deverá fazer um cronograma de entrega desse material, visando a não aglomeração dos pais;
III- Este cronograma deverá ser divulgado nas mídias, estar exposto nas entradas das escolas e ser entregue individualmente durante a retirada do material;
IV- Cada escola deverá elaborar seu cronograma, podendo ser por turma e com divisão de horários, de acordo com a grade escolar inserida no sistema LRCO;
V- As atividades deverão ser confeccionadas e entregues de forma impressa semanalmente;
VI - Os conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, deverão ter ênfase e seguir o Referencial Curricular do Paraná, buscando priorizar os conteúdos;
VII - Os profissionais da Educação Especial (regentes de Classe Especial ou Salas de Recursos e apoio), deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para alunos que estão sob a sua responsabilidade;
VIII - Os professores de Hora Atividade, deverão elaborar no mínimo 01 atividade de cada disciplina de sua regência por semana, sendo que na disciplina de Arte e Educação Física, quando necessário poderão solicitar ajuda para as coordenadoras;
IX - Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), realizarão atividades para seus alunos, as quais deverão ser retiradas pelos mesmos na sua Instituição de Ensino;
X - Todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, estão à disposição para orientações e eventuais dúvidas;
XI - Como sugestão de alternativas para as atividades, além de elencarmos o uso do livro didático, materiais serão impressos dentro das possibilidades;
XII - Orientamos que toda atividade retirada de livros, sites, blogs, mídias em geral deverão ser devidamente referenciadas, tomando cuidado para que as mesmas não sejam consideradas plágios;
XIII - Cada Instituição de Ensino deverá formular uma proposta de trabalho por turma, conforme esta instrução normativa e apresentar para seu Conselho Escolar;
XIV - O Conselho Escolar deverá aprovar esta proposta de trabalho;
XV - Deverá ser feito uma reunião entre direção/coordenação e seu Conselho Escolar, onde tudo deverá ser registrado em ata e assinado pelos presentes;
XVI - Uma cópia de ata deverá ser enviada para a SME.
XVII - Referente ao recesso de julho estabelece que: o período compreendido entre 20/03/2020 a 04/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar de julho, conforme Calendário Escolar;
XVIII - Essas datas deverão ser cumpridas sem alterações por todas as Instituições de Ensino, porém poderão sofrer alterações, pois estão dispostas conforme calendário vigente;
XIX - Caso haja alterações, as mesmas serão encaminhadas pela SME;
XX - A partir de 27/04/2020, todas as escolas estarão abertas para a entrega das atividades elaboradas para o período na forma não presencial, obedecendo as normas de controle da pandemia supracitada;
XXI - A direção também deverá elaborar um cronograma para seu quadro de professores (concursados e PSS), respeitando a carga horária de cada um, o qual deverá uma vez por semana cumprir horas na escola para elaboração das atividades e entrega das mesmas;
XXII - Devem fazer parte do cronograma de trabalho, professores regentes, professores de Educação Especial, Hora Atividade, Professores de Educação Física, Arte, Sala de Recursos Multifuncional e EJA – Fase I;
XXIII - Os profissionais de sua escola que se encontram no grupo de risco, poderão elaborar suas atividades em casa, contando com a colaboração da Coordenadora da Escola para a impressão, entrega e recolhimento das mesmas, sendo dispensados do cronograma de trabalho;
XXIV - Grupo de risco - Acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactentes, que apresentem sintomas de Covid-19 e regressos de localidades com surto;
XXV - Estas situações deverão ser comprovadas mediante auto declaração de responsabilidade do servidor.
XXVI - Os Professores PSS não terão prejuízos, por esse motivo deverão cumprir o decreto e cronograma estabelecido pela sua Instituição de Ensino.
XXVII - As atividades realizadas a distância deverão ser arquivadas pelos professores responsáveis, ao recebê-las de volta semanalmente;
XXVIII - Combinar com os pais a entrega e devolução das atividades realizadas, devendo ser pessoalmente na escola, semanalmente, conforme cronograma da escola.
OBS.: Caso a criança tenha feito todas as atividades registrar PRESENÇA para a mesma. Caso a criança não tenha realizado as atividades, ou realizado parcialmente, elas deverão receber essas atividades e será oportunizado um tempo para a realização das mesmas, só então contabilizar sua PRESENÇA.
XXIX - O registro de notas e conceitos deverão ser posteriormente discutidas, pois não podemos estabelecer até quando acontecerá esta suspensão presencial. Aguardar novas orientações sobre o registro de notas e conceitos.
As instruções entram em vigor a partir da data de publicação, podendo ter alterações, se necessário.
Mariluz, 22 de abril de 2020.
Jhone Junior Almeida.
Secretaria Municipal de Educação de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PLANO DE TRABALHO DOMICILIAR – 2020
Ensino Fundamental, EJA – Fase I, D.I e SRM
ORGANIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DAS AULAS (Conforme Referencial Curricular)
SEGUNDA – FEIRA
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – GEOGRAFIA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;
TERÇA – FEIRA
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – HISTÓRIA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;
QUARTA – FEIRA
- DISCIPLINAS: LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA – ENSINO RELIGIOSO
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de jogos, entre outros;
QUINTA – FEIRA
- DISCIPLINAS: CIÊNCIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA - LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, produção de brinquedos e brincadeiras, entre outros;
SEXTA – FEIRA
- DISCIPLINAS: ARTE – LINGUA PORTUGUESA – MATEMÁTICA
Atividades do livro didático;
Leitura, produção, interpretação, cálculo, situações problemas, entre outros;
CABE AO PROFESSOR (A):
Seguir Referencial Curricular;
Utilização do livro didático e livros de literatura;
Explorar leitura, escrita interpretação e cálculos diariamente;
Encaminhar material didático do aluno (cola, lápis de cor, tinta, entre outros);
Sempre que possível encaminhar explicação do conteúdo de forma acessível e criativa (redes sociais, WhatsApp, entre outros);
Construção do plano de aula semanal;
Registro das Atividades no diário;
Controle de entrega e recebimento das atividades;
Arquivamento das atividades produzidas pelos alunos;
Avaliação de acordo com atividades realizadas pelo aluno;
Cumprimento de jornada em home office (planejamento, produção e encaminhamento das atividades e relatórios, comunicação com os pais e alunos, correção de atividades, entre outros);
Registro para emissão do relatório bimestral: componentes curriculares (disciplinas), carga horária e objetivos de aprendizagem.
Observação: O professor poderá acrescentar atividades domiciliares de acordo com a realidade escolar, sempre seguindo a legislação vigente.
As atividades serão entregues aos pais dos alunos conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.
Os estabelecimentos deverão proibir a entrada de crianças e permitir a entrada de apenas uma pessoa da família conforme cronograma, de modo a evitar aglomeração desnecessária de pessoas.
Em relação de turmas de EJA – Fase I, os professores promoverão a entrega das atividades aos alunos, conforme cronograma específico organizado pela escola, recomendando-se escalas alternadas de turmas visando reduzir a circulação de pessoas.
Mariluz, ... de abril de 2020.
Jhone Junior Almeida.
Secretaria Municipal de Educação de Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília nº 1920 Fone (44) 3534 – 8000 CEP 87.470.000
CNPJ nº 76.404.136/0001-29 www.mariluz.pr.gov.br
DECRETO Nº 1927, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências.
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.441, de 25 de agosto de 2008.
Considerando a progressão da Pandemia causada pelo novo Corona Vírus e da suspensão das aulas presenciais pelo Governo Estadual e Municipal, conforme o Decreto Estadual nº 4230/2020 e Decreto Municipal nº 1911/2020, e a necessidade de orientar e estabelecer um ordenamento para o desenvolvimento das atividades escolares seguindo a Deliberação nº 01 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação, Orientação nº 02/2020 – DPGE/SEED e a Resolução SEED nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais;
Decreta:
Art. 1 – Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, Orientação nº 02/2020 – DPGE/SEED, Resolução SEED nº 1.016 - 03/04/2020 - Regime especial - aulas não presenciais e Decreto Municipal nº 1911/2020, exarados em decorrência da Pandemia pela COVID-19.
Parágrafo Único: O regime especial previsto no caput deste artigo atende ao disposto do parágrafo Único do Art. 1 da Resolução 1.016/2020, tendo início retroativo a 20 de março de 2020, assegurando as 800 horas anuais, de acordo com a Medida Provisória 934/2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 2 – Fica revogado o Art. 22 do Decreto Municipal nº 1911 de 19 de março de 2020.
Art. 3 – Período compreendido entre 20/03/2020 a 04/04/2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme Decreto Estadual nº 4.258/2020.
Art. 4 – Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação), a organização de um plano de trabalho domiciliar para que os professores desenvolvam as atividades não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, Educação Especial (D.I), Sala de Recursos Multifuncional, essa com materiais orientadores às famílias para a realização das atividades na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento da aprendizagem.
Art. 5 - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinado à interação com o estudante por meio de orientações e atividades impressas, livros didáticos, estudos dirigidos, grupos de WhatsApp, vídeo aulas, áudio chamadas e outras assemelhadas. Caso a família, pais ou responsáveis não possuam meios de comunicação via WhatsApp, os encaminhamentos serão feitos por meio de telefone.
Art. 6 – As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica, Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, D.I e SRM, trabalharão atividades escolares no formato não presencial.
Art. 7 – São atividades escolares não presenciais:
I-As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II- Atividades confeccionadas pela escola juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais ou responsáveis, se comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado; tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno e, entregues toda a semana para que assim, possam adquirir atividades novas. Os pais ou responsáveis assinarão uma lista que comprovará a retirada e devolutiva das atividades;
III- Metodologias desenvolvidas por meio de veículos tecnológicos utilizados pelo município, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes como material pedagógico;
IV- As incluídas no planejamento do professor e contempladas no Referencial Curricular do Paraná;
V- As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
VI- As que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 8 – Caberá a cada instituição de ensino municipal fazer a devida comprovação do material e conteúdo pedagógico proposto/entregue, junto ao seu Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar uma ata devidamente assinada pelo Conselho a Secretaria de Educação.
Art. 9 - A Secretaria Municipal de Educação como mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, disponibilizará um plano de trabalho domiciliar para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA – Fase I, D.I e SRM propondo ações, estratégias e cronogramas, cabendo a cada Instituição de Ensino adaptá-las de acordo com cada realidade escolar, bem como, atendendo ao cronograma proposto na grade curricular inserida no sistema LRCO.
Art. 10 – As atividades desenvolvidas pelas escolas serão contabilizadas para proposição do conteúdo escolar.
Art. 11 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz/PR., em 22 de abril de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 080/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a adoção de outras medidas situação de emergência no Município de Cafetal do Sul e as medidas temporárias para prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID – 19) a serem recomendados no âmbito da administração municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado, e dá outras providências.
O Senhor MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Nacional nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria do MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo no Coronavírus (COVID-19);
Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual 4.230, emitido pelo Governo do Estado do Paraná em 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto 4.258, de 17 março de 2020;
Considerando a complexidade do caso que necessidade de esforço conjunto na gestão para adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a contaminação e transmissão comunitária da COVID-19, proporcionar e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus.
Art. 2º - Autoriza-se e faculta-se a partir do dia 23 de abril de 2020 à todas as Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas a realizar cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos, desde que, cumpram integralmente as regulamentações sanitárias descritas nesse Decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.
§ 1º - Fica a orientação para que a abertura das Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, se dê apenas para orações individuais e auxílio espiritual, emocional e material para os que buscarem, com observância de todas as cautelas sanitária.
§ 2º - Que sejam prudentes e responsáveis as Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, servindo de base para ações sociais, escolhendo sempre a vida em primeiro lugar, possuindo bom senso de respeitar as recomendações do OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde.
Art. 3º - As Igrejas, Templos e outras Instituições religiosas poderão realizar cultos, missas, reuniões e demais encontros religiosos, desde que em suas igrejas e templos funcionem com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, e observem as seguintes recomendações:
a)reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, em local sinalizado;
b)manter distância entre os participantes, evitando filas e proximidade dos presentes, com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas;
c)disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso dos presentes no interior do ambiente;
d)recomenda-se uso obrigatório de máscaras nas celebrações;
e)manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
f)manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
g)evitar contatos corporais entre os participantes, como abraço, beijo, aperto de mão;
h)organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas nas igrejas/templos, de forma a evitar o contato físico, adotando sinalização para porta de entrada e saída;
i)deverá ser evitada a participação de pessoas do grupo de risco (maiores de 60 anos, portadores de comorbidades e/ou gestantes);
j)usar pano com água sanitária na porta da entrada;
k)desinfecção do ambiente e dos aparelhos (microfone).
Art. 4º - ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL-PR, aos 22 de abril de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2020
DATA: 22/04/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Nilson Luiz Matchi Maran, portador do RG n.º 3.190.390-4 e do CPF nº 482.373.969-87, Como Fiscal de Contrato nº 042/2020 Empresa – J.P. FARIA & CIA LTDA
2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do Mês de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO		
PORTARIA Nº 911/2020		
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor NELSON CRESPIM.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Conceder ao servidor NELSON CRESPIM, matrícula 922821, portador da cédula de identidade RG nº 982.415-SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.330.639-49, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2711/2020, com fruição no período de 02 de abril de 2020 a 29 de junho de 2020.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.098/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA LEITE DA SILVA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 19 de setembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA LEITE DA SILVA, matrícula 939631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.975.153-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 025.475.739-11, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9303/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.099/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 07 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA, matrícula 940721, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.600.324-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 795.066.749-49, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8929/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.100/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA REGINA DE SOUZA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 09 de setembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARCIA REGINA DE SOUZA, matrícula 940641, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.007.128-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 883.950.739-68, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9195/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.101/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 22 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, matrícula 998701, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.308.986-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 843.758.689-53, nomeada em 01 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 9641/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.102/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINA PEREIRA DE GODOI MARQUES.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 13 de setembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINA PEREIRA DE GODOI MARQUES, matrícula 941101, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.951.334-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 779.082.879-72, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8960/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.103/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 23 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA, matrícula 995621, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.499.703-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 057.384.499-24, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9667/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.104/2020		
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Conceder a contar de 23 de agosto de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora MARINEZ VANUSA LIMA GUEBARA, matrícula 995622, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.499.703-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 057.384.499-24, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 9668/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.105/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 14 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora NIZIA LILIAN GOMES MIRANDA ESPINOSA, matrícula 939041, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.963.653-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 034.562.099-24, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8942/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.106/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MICHELLE DAIANA ROBATINO NAVARRO.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 26 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MICHELLE DAIANA ROBATINO NAVARRO, matrícula 896992, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.758.675-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 054.405.659-06, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9748/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.107/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora REGINEIA LOPES PEREIRA FAGOTTI.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 09 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora REGINEIA LOPES PEREIRA FAGOTTI, matrícula 613602, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.643.329-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 651.708.309-04, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9155/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.108/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 05 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARLI REGINA DE MELO PEREIRA, matrícula 880562, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.782.964-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 507.598.099-68, nomeada em 02 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 8917/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.109/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA NAVES DA SILVA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 19 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSANGELA NAVES DA SILVA, matrícula 848752, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.309.576-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 039.519.139-40, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9468/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.110/2020		
Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora REGINEIA LOPES PEREIRA FAGOTTI.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Conceder a contar de 09 de agosto de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora REGINEIA LOPES PEREIRA FAGOTTI, matrícula 613603, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.643.329-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 651.708.309-04, nomeada em 23 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 9153/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.111/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSEMEIRE ALINA CANDIDO.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 24 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSEMEIRE ALINA CANDIDO, matrícula 999081, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.348.363-1-SESP-PR, inscrita no CPF nº 019.060.509-02, nomeada em 23 de julho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 9443/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.112/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSEMAR APARECIDA SALTON ALCAIDE.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 29 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSEMAR APARECIDA SALTON ALCAIDE, matrícula 882002, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.035.328-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 019.572.029-63, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9934/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.121/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SANDRA RENATA EXPEDITO.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 19 de agosto de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SANDRA RENATA EXPEDITO, matrícula 938821, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.563.434-8-SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.159.769-26, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 9474/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.122/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SANDRA RENATA EXPEDITO.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 18 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, matrícula 939951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.139.149-60, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11845/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.123/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SARA CRISTINA BORDIM CRESPO.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 03 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SARA CRISTINA BORDIM CRESPO, matrícula 939981, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.875.608-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 029.673.229-03, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11280/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.124/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 18 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, matrícula 939951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.139.149-60, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11845/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.125/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 18 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, matrícula 939951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.139.149-60, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11845/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.126/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 18 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, matrícula 939951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.139.149-60, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11845/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		
Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.127/2020		
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;		
R E S O L V E:		
Art. 1º. Altera a contar de 18 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, matrícula 939951, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.139.149-60, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 11845/2019.		
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.		
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020.		
CELSO LUIZ POZZOBOM		
Prefeito Municipal		
VICENTE AFONSO GASPARINI		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
ESTADO DO PARANÁ		
PORTARIA Nº 1.122/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora LANIELI SIMONELI BRITO OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 25 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora LANIELI SIMONELI BRITO OLIVEIRA, matrícula 941611, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.363.629-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 010.297.659-79, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 12128/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.123/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 14 de outubro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO, matrícula 997541, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 29.856.533-X-SSP-SP, inscrita no CPF sob n.º 191.084.758-57, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 11570/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.124/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREA CHIODI GASPAR DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 16 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREIA CHIODI GASPAR DA SILVA, matrícula 996001, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.243.016-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 027.256.239-44, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14159/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.125/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional do servidor DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 19 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional do servidor DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, matrícula 955241, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.122.104-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 061.262.779-96, nomeado em 10 de fevereiro de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14317/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.126/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDILENE MAZARON DIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 17 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDILENE MAZARON DIAS, matrícula 899741, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.308.806-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 884.021.939-00, nomeada em 04 de julho de 2008, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14162/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.127/2020 Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora GRAZIELE BRAGA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a contar de 13 de dezembro de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora GRAZIELE BRAGA, matrícula 1002591, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.770.539-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 101.802.979-61, nomeada em 01 de agosto de 2017, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14114/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.128/2020 Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JESSICA CRISLAINE FURLAN. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a contar de 06 de dezembro de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora JESSICA CRISLAINE FURLAN, matrícula 1001481, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.851.678-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 088.936.309-90, nomeada em 04 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 13787/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.129/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 12 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTE REIS, matrícula 925253, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.968.780-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 051.093.919-80, nomeada em 16 de maio de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14060/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.130/2020 Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora LETICIA MEIRELES DE SOUZA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de		
suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a contar de 18 de dezembro de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora LETICIA MEIRELES DE SOUZA, matrícula 1002581, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.405.352-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 082.167.879-52, nomeada em 01 de agosto de 2017, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 14218/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.131/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JOYCE PEREIRA MANOEL. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 17 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, matrícula 995541, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.919.716-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 051.586.159-69, nomeada em 22 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14188/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.132/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA CRISTINA NOVAIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 10 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA CRISTINA NOVAIS, matrícula 997351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.945.225-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 040.832.319-12, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13915/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.133/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA DO CARMO DE BARROS CORTEZ. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 10 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA CRISTINA NOVAIS, matrícula 997351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.945.225-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 040.832.319-12, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 13915/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.134/2020 Concede Percentual de Adicional de Qualificação Funcional a servidora LARISSA CARNEIRO LORENÇATTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a contar de 19 de dezembro de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora LARISSA CARNEIRO LORENÇATTO, matrícula 1001601, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.712.006-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 005.883.499-09, nomeada em 07 de junho de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 14294/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.135/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA JOSÉ SILAMAN. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 12 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARIA JOSÉ SILAMAN, matrícula 999091, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.379.677-1-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 757.673.689-53, nomeada em 03 de agosto de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14034/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.136/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINILDA ADAMEK DE JESUS ASSIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 13 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora MARINILDA ADAMEK DE JESUS ASSIS, matrícula 946171, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.989.058-5-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 508.060.259-72, nomeada em 06 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14113/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.137/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora OZANE PEREIRA PICKLER. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a contar de 13 de dezembro de 2019, o percentual de 5% (cinco por cento) de Adicional de Qualificação Funcional a servidora OZANE PEREIRA PICKLER, matrícula 1002631, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.289.595-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 846.603.099-91, nomeada em 01 de agosto de 2017, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com base no artigo 106 da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14107/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.138/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 18 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA, matrícula 998471, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.259.617-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 032.696.359-66, nomeada em 22 de maio de 2015, pelo regime		
Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo n.º 14272/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.139/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA DE SOUZA GOBO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 06 de dezembro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora VANIA DE SOUZA GOBO, matrícula 938741, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.259.220-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 607.047.809-68, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 13788/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.140/2020 Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE JOSE RODRIGUES LOPES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Altera a contar de 09 de fevereiro de 2019, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora JAQUELINE JOSE RODRIGUES LOPES, matrícula 997451, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.107.569-9-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 062.424.579-97, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 1153/2019. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.141/2020 Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora LUCILENE DE CARVALHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a servidora LUCILENE DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG 9.203.688-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 041.083.449-10, nomeada em 14 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Maternidade, no período de 04 de abril de 2020 a 02 de junho de 2020, conforme Processo nº 3473/2020, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.142/2020 Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a servidora ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES, matrícula 998141, portadora da cédula de identidade RG nº 9.547.438-1 -SSP/PR, inscrita no CPF n.º 071.152.039-97 nomeada em 18 de março de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 3364/2020, com fruição no período de 20 de março de 2020 a 19 de junho de 2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.143/2020 Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DANIEL SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a servidora DANIEL SILVA , matrícula 877691, portadora da cédula de identidade RG nº 3.617.292 -SSP/PR, inscrita no CPF n.º 490.850.269-20 nomeado em 11 de outubro de 1984, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Topografo Prático, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 4831/2019, com fruição no período de 07 de maio de 2020 a 19 de junho de 2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.144/2020 Conceder licença Maternidade à servidora PATRICIA RAVAZZI BARRETOS. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Conceder à servidora PATRICIA RAVAZZI BARRETOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.789.579-3-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 035.816.889-99, nomeada em 20 de maio de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 08 de abril de 2020 a 05 de agosto de 2020, sem prejuízo de seu vencimento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.147/2020 Concede promoção por conhecimento a servidora PATRICIA DUBINSKI BRAZ. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E: Art. 1º. Promover por conhecimento PATRICIA DUBINSKI BRAZ, matrícula 912272, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.889.487-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 024.731.459-54, admitida em 16 de julho de 2012, para exercer a função de emprego público de Dentista, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso II do art. 8º da Lei Complementar n.º 188/2007, nos termos do Processo nº 3863/2020, a partir de 16 de abril de 2020. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		
PORTARIA Nº 1.148/2020 Revogar a Portaria nº 526 de 06 de março de 2020, do servidor EVERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II do Decreto nº 65/2020; R E S O L V E: Art. 1º. Revogar a Portaria nº 526 de 06 de março de 2020, do servidor EVERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 993961, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.580.542-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.062.149-65, nomeado em 24 de maio de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de abril de 2020. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração		

